



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/SETIN, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Institui o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Superior do Trabalho (CGESTI).

O SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da [Resolução CNJ Nº 370/2021](#), que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Superior do Trabalho (CGESTI), com a seguinte composição:

- I – o Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, que o coordenará;
- II – o Assessor de Relacionamento de Tecnologia e Inovação;
- III – o Assessor Técnico e Administrativo;
- IV – o Assessor de Apoio à Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- V – o Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas;
- VI – o Coordenador de Infraestrutura Tecnológica;
- VII – o Coordenador de Qualidade de Serviços de TIC;
- VIII – o Coordenador de Suporte Técnico aos Usuários.
- IX – o Coordenador de Segurança Cibernética.

Parágrafo único. Na ausência do titular, a coordenação do CGESTI ficará a cargo do seu substituto legal.

Art. 2º São atribuições do CGESTI:

- I – analisar e priorizar demandas, quando couber;
- II – aprovar planos táticos e operacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;
- III – submeter ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação - CGTI, instituído pelo [Ato Nº 65/TST.GP, de 6 de abril de 2021](#):
 - a) proposta do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC e suas respectivas revisões;
 - b) proposta do Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação PCSTIC e suas respectivas revisões;
 - c) Proposta Orçamentária de Tecnologia da Informação e Comunicação - POTIC;
- IV – deliberar sobre a organização do portfólio de tecnologia da informação;
- V – deliberar sobre questões de metodologia de desenvolvimento de aplicações e de suas arquiteturas;
- VI – deliberar sobre a gestão de serviços de TIC;
- VII – monitorar a evolução da estratégia de TIC, comunicando os resultados ao CGTI;
- VIII – monitorar a execução dos Planos de TIC, os indicadores operacionais e os níveis de serviço de TIC, recomendando ações de melhoria ou corretivas, quando couber;
- IX – monitorar a gestão de riscos no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e recomendar às unidades vinculadas ajustes e medidas preventivas e proativas, quando couber;
- X – monitorar o Plano Anual de Capacitação de TIC;
- XI – monitorar a execução orçamentária e financeira de TIC;
- XII – planejar, priorizar e monitorar as contratações de TIC;
- XIII – divulgar as informações relativas às atividades e deliberações adotadas no âmbito do CGESTI.

Parágrafo único. Para desenvolvimento das atividades e cumprimento das atribuições, o Comitê poderá constituir subcomitês na área de TIC.

Art. 3º O CGESTI se reunirá no mínimo mensalmente, mediante convocação do seu coordenador e terá suas reuniões registradas em ata específica.

Art. 4º Revoga-se a [Ordem de Serviço Nº 1/SETIN, de 30 de março de 2023](#).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DE ANDRADE LIMA

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.